



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - DETRAN/GO
PROCESSO:201800025048633
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2 - Av. Atilio Corrêa Lima, nº 1.875 - Cidade Jardim - Goiânia/GO.
SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
RECURSO: Fonte 100 - Receitas Ordinárias

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 078 - Gab. Presidência, datada de 07/02/2019, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº 201800025048633, visando a aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) aparelhos de **Telefones HEADSET HBS 50, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e seus ANEXOS.**

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente Licitação é exclusiva para micro e pequenas empresas, conforme previsto no Art.7 da Lei nº17.928/2012.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br de livre acesso.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) aparelhos de Telefones HEADSET HBS 50, sendo 160 (cento e sessenta) para suporte do atendimento do Disque DETRAN 154 e do serviço de teleatendimento de apoio operacional da Unidade Padrão Vapt Vupt DETRAN, e 15 (quinze) para suporte do atendimento da Gerencia de Atendimento Regional, *conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.*

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **12 de junho de 2019**, a partir das **09 horas**, por meio mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **09h e 09h e 30min do dia 12 de junho de 2019** contendo o valor unitário de cada item.

3.2.1–A fase competitiva de lances terá início previsto para, às **09h e 35min do dia 12 de junho de 2019**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

3.2.2 – A fase de lances será de acordo com o definido no item **3.2.1** e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao Comprasnet.go.

4.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - É vedada a participação de empresa:

- 4.4.1** - Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;
- 4.4.2** - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.4.3**-Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4.4** - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.7 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.7.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.7.3 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração, que possibilita o acesso ao Sistema pelo sítio : www.comprasnet.go.gov.br.

5.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do **Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento dos fornecedores está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.**

5.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** pelo CADFOR, no prazo de **4 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

5.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

5.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

5.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do **“FORNECEDOR”**”, conforme instruções nele contidas.

5.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

5.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5 – A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante ou procurador outorgado, não cabendo ao provedor do Sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus da perda da disputa do objeto da licitação, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 - O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8 Conforme **Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD**, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de **“credenciado”**.

5.9 – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go.gov.br) pelo telefone (62) 3201 - 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site: www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.2.1 - O sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go.gov.br), possibilita à licitante a exclusão e alteração da proposta de preço apresentada, desde que ela ocorra dentro do prazo estipulado no Edital da Licitação. Ao término do prazo definido no Item 3.2, tal possibilidade estará impedida, momento a partir do qual elas serão analisadas conforme o que se define no Edital.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, em até **02 (duas) horas após o término da sessão**

6.8.1 – **A documentação em original** deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Bloco 2 (dois), Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em até **03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

6.8.2 – A Proposta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O

preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

e) Data e assinatura do responsável.

6.8.3 – Deverá ser acompanhar a proposta comercial, também:

a. Especificações técnicas detalhadas, devendo ser informado, no mínimo, agrupados por tipo de equipamento, juntamente com a proposta de preços ajustada;

b. FABRICANTE e modelo proposto ;

c. Descrição e quantidade de itens;

d. Relatório de desempenho do equipamento ofertado, se for o caso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item **3** deste Edital.

7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 – A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.8 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido neste Edital.

7.9 - Para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isenta de **ICMS** e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte – Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do **ICMS**.

7.10 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.11–Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.14 – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

7.19 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante do Item 7, subitem 7.12, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.19.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 – Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.9** deste Edital.

8.2.1 – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **6**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br no prazo máximo de até **2 (duas) horas**.

8.4.1 – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a Contratação.

8.4.2 – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.4.3 – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, o Pregoeiro **deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes**.

8.7 – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8 – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.10.1 - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2- SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

8.10.3 - Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (em no máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances, computados a partir da convocação do Pregoeiro pelo chat) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

9.3 – A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, *fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II*, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.1 – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2 – Ficará desobrigada da apresentação do documento exigido na alínea “a” do item **4 do Anexo II**, as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o estabelecido no art. 2.º, do Decreto Estadual n.º 7.804 de 20 de fevereiro de 2014.

9.4 – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN/GO poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

c) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**;

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz;

9.5 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no máximo em até **03 (três) dias úteis**, após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a Contratação.

9.6 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.9.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro do DETRAN-GO, na Av. Atilio Correa Lima, nº 1875, Gerência de Licitação, Bloco 2 – Cidade Jardim CEP 74.425-901 - Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2019
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9.11 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, **exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio do Sistema), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro**, com registro da síntese de suas razões.

10.1.1 - Será concedido o *prazo de 03 (três) dias úteis* para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – à Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº 1875 – Gerência de Licitação, Bloco 2 - Cidade Jardim, Goiânia – GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão pelo Pregoeiro, que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 – A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”.

12.2– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no **Termo de Referência, Anexo I**, conforme teor da proposta aceita.

12.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1060	Programa Detran Cidadão
Ação	2320	Excelência no Atendimento ao Cidadão-Novo Detran
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 – DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento será efetuado conforme ordens de serviço/fornecimento após a entrega dos produtos, , através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.1.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

14.1.2 - Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1– À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.4 - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3.1 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.4.1 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

16.4.2 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

16.6 – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente ao Sr. Pregoeiro e protocolados na Gerência de Licitação do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

16.8.2 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos a Gerência de Licitação do DETRAN/GO, e desconhecidos pelo Pregoeiro, e ainda aquelas enviadas via eletrônicas, não serão reconhecidas.

16.8.3 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, por meio do link *Busca Geral de Licitação>Editais*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.8.4 – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos

16.9 Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos poderão ser encaminhados por escrito em papel timbrado e firmado pelo responsável da empresa questionante, ao Sr. Pregoeiro, através do e-mail licitacao@detran.go.gov.br ;

16.9.1. As respostas aos esclarecimentos possíveis e aos questionamentos que forem acatados, serão encaminhadas via e-mail no link “resposta”, para conhecimento dos interessados diretos, caberá aos mesmos acessá-lo para a obtenção dos esclarecimentos.

16.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.12 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN/GO, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN/GO, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

16.13 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

16.14 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

16.15 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

16.16 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

16.17 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

16.18 - Em cumprimento ao princípio da publicidade exarada na alínea “b”, do Inciso I, do art. 10.º, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de agosto de 2011, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go.gov.br, e em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso III, do mesmo artigo e Decreto.

16.19 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

17 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V– Modelo de Propostas de preços

Gerência de Licitação do DETRAN, Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

*Suzete Maire Caetano
Pregoeira*

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) Telefones HEADSET HBS 50, sendo 160 (cento e sessenta) para suporte do atendimento do Disque DETRAN 154 e do serviço de teleatendimento de apoio operacional da Unidade Padrão Vapt Vupt DETRAN, e 15 para suporte do atendimento da Gerencia de Atendimento Regional.

2. JUSTIFICATIVA

Os headsets serão utilizados para atender a demanda do apoio a Gerencia de atendimento Regional, que auxilia pelo telefone o atendimento de 209 CIRETRAN's do Estado de Goiás e também par o atendimento do serviço do 154 tem a finalidade de dar suporte no atendimento ao cidadão que entra em contato em busca de informações precisas para então solicitar os serviços corretamente junto ao Detran. Atende mensalmente a média de 80.000 (oitenta mil) ligações, serviço esse atualmente prestado pela ADFEGO – Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, através de convênio firmado entre o DETRAN e a referida instituição, convênio este que perdura há mais de 20 (vinte) anos, para atendimento telefônico que usam os referidos Headset's como instrumento de trabalho.

Os headset's serão utilizados também para atender a demanda do apoio da Unidade Padrão Vapt Vupt DETRAN, que auxilia pelo telefone o atendimento de 65 unidades de atendimento Vapt Vupt DETRAN, espalhadas pela capital e por todo estado de Goiás.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Telefone HEADSET HBS 50
- Dimensões aproximadas: 6,00 x 17,90 x 20 cm;
- Peso Líquido aproximado: 240g;
- Controle de recepção de áudio digital
- Volumes de campainha: alto e baixo;
- Função Auto-atendimento;
- Rediscagem;
- Mute;
- Flash;
- Modo de discagem: Tom/ Pulse;
- Microfone cancelador de ruídos.
- Teclado emborrachado de alta durabilidade
- LED'S identificadores on/off e mute

4. PRAZO DE ENTREGA:

Até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de empenho.

5. CUSTO ESTIMADO:

ITEM	EMPRESA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMPRESA 1	175	R\$ 158,32	R\$ 27.706,00
02	EMPRESA 2	175	R\$ 159,50	R\$ 27.912,50
03	EMPRESA 3	175	R\$ 152,00	R\$ 26.600,00
	VALOR MÉDIO	175	R\$ 156,60	R\$ 27.406,17

Obs.: o valor estimado para a presente aquisição foi obtido através da média dos preços dos orçamentos apresentados pelas empresas:

1. 1) Entele Telecomunicações - CNPJ 24.831.893/00001-85
2. 2) Fortaleza Informática - CNPJ 19.404.487/0001-04
3. 3) Redetec Multiservice - CNPJ 20.259.544/0001-80
4. 4) Edispel - CNPJ 01.674.282/0001-75
5. 5) Brandão Comércio de Máquinas - CNPJ 02.761.825/0001-54
6. 6) SR Comércio de Equipamentos - CNPJ 19.904.480./0001-04

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O valor referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser faturado, através de nota fiscal, que deverá ser entregue no DETRAN.

O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pelo DETRAN-GO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

O recebimento do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta e em seguido entregue na sua totalidade dentro do prazo estipulado.

Assegurar o cumprimento da Garantia ofertada pelo fabricante, dos equipamentos que comprovadamente apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes anormais desde que atendidas as condições do Certificado de Garantia e observado o prazo estabelecido, que deverá ser contado a partir da emissão da nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de transporte, estadia e deslocamentos de técnicos.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venhas a ser exigida por força da Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o material.

Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 6.

Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

- Cometer fraude fiscal
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame
- Apresentar documento ou declaração falsa
- Não mantiver a proposta de preços
- Comportar-se de modo inidôneo
- Cometer fraude na execução
- Descumprir prazos
- Deixar de apresentar amostra nos prazos estabelecidos neste Edital.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela Administração resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo.
- Advertência.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Administração em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado.

A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e das demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O valor referente ao objeto da Contratação, deverá ser faturado através de nota fiscal, que deverá ser entregue no DETRAN.

O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data da fatura mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pelo DETRAN- GO.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue na Gerência de Materiais e Patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ GO – Bloco 12 – Almoxarifado – Avenida Atilio Correia Lima s/nº, Cidade Jardim, CEP 74.425-030 – Goiânia – GO.

Responsáveis pelo recebimento e conferência do equipamento:

Suellen Darquy Martins de Souza

Jeferson de Souza

- A entrega será total e imediata após a emissão da Nota de Empenho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

13.2. A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

O presente Termo de Referência foi elaborado por Cláudia Gomes Ribeiro, Gerente Especial de Gestão de Pessoas, devidamente aprovado pelo Diretor de Gestão Planejamento e Finanças do DETRAN-GO.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação

c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2019

Processo nº201800025048633

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA;

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de **16 (dezesesseis) anos**. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019, objeto do Processo nº 201800025048633, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal;

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019;

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2019, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....
(Local e data)

Representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº005/2019 (ELETRÔNICO)
Processo nº201800025048633

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone/e-mail:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Vigência do Contrato:					
Dados do Signatário - para assinatura do contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade:				Cargo:	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Telefones HEADSET HBS 50	Un	175		
PREÇO TOTAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)					
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.					
DATAR E ASSINAR					

GOIANIA, 21 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a), em 21/05/2019, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 7332506 e o código CRC 9415519A.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C 32728173



Referência: Processo nº 201800025048633



SEI 7332506